



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO**

TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018-AGU, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, E A EMPRESA PRONTSERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por meio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, criada pela Constituição Federal, em seu artigo 131, e instituída pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO**, localizada na Av. Herculano Bandeira nº 716 - Pina, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.559.037/0001-42, por intermédio da **SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO, MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA**, nomeada pela Portaria nº. 211, de 06 de julho de 2015, publicada no D.O.U nº. 127, Seção 2, de 07 de julho de 2015, e de conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 51, de 21 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U nº 36, Seção 1, de 22 de fevereiro 2013, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PRONTSERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.926.785/0001-81, com sede na Rua Eliza Ferreira Catão, 28, Dinâmica, CEP 58432-325, Campina Grande/PB, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MATEUS ARAUJO SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.536.432 – SDS/PB e CPF nº 079.338.484-27, tendo em vista o que consta no Processo nº 00587.000027/2018-96, e o resultado final do Pregão nº 09/2018, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 2.271/1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. **Prorrogar** por 12 (doze) meses o prazo da vigência a que se reporta a cláusula segunda do contrato nº 12/2018, contemplando-se desta feita o período de **02/07/2022 a 01/07/2023**;

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pelos serviços executados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 82.029,85** (oitenta e dois mil, vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), estando nele incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica resguardado à CONTRATADA o direito à repactuação contratual, referente à Convenção Coletiva de Trabalho da categoria vinculada ao contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo e, nos exercícios seguintes, à conta de dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas desta natureza:

Plano Interno: AGU0047, AGU0048, AGU0050, AGU0057 e AGU0062
Programa de Trabalho: 168530
Gestão/Unidade: 00001/110096
Natureza da Despesa: 339039

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá atualizar a garantia, prestada no pacto inicial, no valor de **R\$ 49.217,91**, com extensão do prazo de validade até **02/10/2023**, em cumprimento ao disposto no art. 56 da Lei 8.666/1993 e IN 02/2008. O valor da garantia só será liberado para a Contratada depois de comprovada a quitação de todas as verbas trabalhistas decorrentes da contratação. Não ocorrendo essa quitação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato, e dos seus respectivos Termos Aditivos, que não colidam com as do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente em 01 (uma) via.

Recife, de

de 2022

MARIA LUCIA
CARVALHO DE
PAULA:48752754472

Assinado de forma digital por
MARIA LUCIA CARVALHO DE
PAULA:48752754472
Dados: 2022.05.25 10:28:26 -03'00'

**MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**

CONTRATANTE

MATEUS ARAUJO
SILVA:07933848427

Assinado de forma digital por MATEUS ARAUJO
SILVA:07933848427
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC Soluti Multipla v5,
ou=29056741000176, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=MATEUS ARAUJO SILVA:07933848427
Dados: 2022.05.24 15:48:00 -03'00'

**MATEUS ARAUJO SILVA
PRONTSERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
EIRELI – EPP
CONTRATADA**